

N. 26

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sobre proposta da camara municipal da cidade de Campinas, decretou a seguinte resolução :

Art. 1º Todos os negociantes da cidade e municipio serão obrigados a fechar seus estabelecimentos commerciaes, nos domingos e dias santificados, do meio dia em diante, não podendo exercer acto algum de commercio dessa hora em diante.

Art. 2º Não se comprehendem na prohibição do art. 1º, as pharmacias, restaurants, bottequins, hotéis, padarias, confeitarias e açougues.

Art. 3º Os infractores incorrerão na multa de trinta mil réis e no caso de reincidencia na de sessenta mil réis.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito

(L. S.)

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos sete dias do mez de Março do anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

O secretario da provincia—*Estevan Leão Bourroul.*

N. 27

O Bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial, decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º A força policial da provincia, para o anno de 1888 a 1889, compor-se-á de trinta officiaes e mil setecentas e cinco praças, distribuidas pelos seguintes corpos :

1º Corpo policial permanente.

2º Companhia de urbanos da capital.

3º Secção de bombeiros da capital.

Art. 2º O corpo policial permanente compor-se-á de mil e quinhentas praças, comprehendidos os officiaes e os estados maior e menor.

ESTADO MAIOR

Coronel commandante	1
Major fiscal	1
Capitão cirurgião	1
Tenente ajudante	1
Tenente quartel-mestre	1
Tenente-secretario	1
							6
						Somma.	6

ESTADO MENOR

Sargento ajudante	1
Sargento quartel-mestre	1
Mestre de musica	1
Corneta-mór	1
Musicos	24
							28
						Somma.	28

